

São Paulo, 05 de julho de 2019.

Ref.: Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII

Prezado Sr. Cotista,

O Banco Ourinvest S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, 1º, 2º, 4º e 11º andares, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.632.767/0001-20 (“Administrador”), na qualidade de Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.516.650/0001-03 (“Fundo”), nos termos do artigo 32 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), e do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008, conforme alterada (“ICVM 472”), serve-se da presente para convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 22 de julho de 2019, às 10h, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.728, sobreloja (“Assembleia”), a fim de deliberar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) a alteração das funções a serem exercidas no Fundo pela **OURINVEST ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, 5º andar (“Ourinvest Asset”), pessoa ligada ao Administrador, a qual deixará de exercer a função de consultor de investimentos e passará a exercer a função de gestor da carteira de valores mobiliários do Fundo (“Gestor”), sem qualquer alteração na remuneração atualmente paga pelo Fundo à Ourinvest Asset. Caso aprovada a ordem do dia deste item, o Regulamento do Fundo será atualizado para prever a Ourinvest Asset como gestor da carteira de valores mobiliários do Fundo;

(ii) a realização da 2ª Emissão de cotas do Fundo, para distribuição pública, nos termos do artigo 18 do Regulamento, da ICVM 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29/12/2003, e posteriores alterações (“Cotas”, “2ª Emissão”, “Oferta” e “ICVM 400”, respectivamente), totalizando até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), cujo valor unitário de emissão da cota será baseado no valor patrimonial da cota de fechamento do último dia do mês anterior à divulgação do anúncio de início da 2ª Emissão (“Valor da Cota”), totalizando o número de Cotas a ser calculado de acordo com o Valor da Cota, sendo que o Fundo irá arcar com todos os custos relativos à realização da Oferta (inclusive com os recursos captados na própria Oferta e sem a cobrança de taxa de ingresso dos subscritores da Oferta), inclusive o

pagamento de remuneração devida (a) ao coordenador líder da Oferta, a **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, Bela Vista, CEP 01310-919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07 (“Ourinvest DTVM”), pessoa ligada ao Administrador, a ser contratada para coordenar a distribuição pública de colocação das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Coordenador Líder”) e às demais instituições participantes da Oferta sob o regime de melhores esforços, nos termos da ICVM 400; e (b) à Ourinvest Asset, acima qualificada, pessoa ligada ao Administrador, a ser contratada para estruturar a colocação das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Estruturador”);

(iii) na hipótese de aprovação da 2ª Emissão, deliberar acerca:

(a) das principais características da 2ª Emissão;

(b) da metodologia do exercício do direito de preferência para a subscrição das novas cotas objeto da 2ª Emissão, nos termos garantidos pelo Regulamento (“Período de Preferência”); e

(c) da destinação dos recursos da 2ª Emissão, que, observada a Política de Investimentos do Fundo, prevista no artigo 3º e seguintes do Regulamento, será a aquisição dos Ativos Alvo descritos no artigo 2º do Regulamento;

(iv) será admitida a distribuição parcial da Oferta; e

(v) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir ao Administrador poderes para realizar todos os atos necessários para a formalização da contratação da Ourinvest Asset como gestor da carteira de valores mobiliários do Fundo e a realização da Oferta, assim como para a formalização da contratação da Ourinvest DTVM como coordenadora líder da Oferta.

Ressaltamos que: (a) a proposta do Administrador contendo maiores esclarecimentos a respeito da presente convocação ficará disponível na página do Administrador na internet (site); e (b) a autorização à Ourinvest Asset se tornar gestor do Fundo e para contratação, pelo Fundo, da Ourinvest DTVM para integrar o grupo de instituições participantes da Oferta, na qualidade de Coordenador Líder e da Ourinvest Asset para estruturar a Oferta, objeto da presente convocação estão sujeitas à aprovação por cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, consoante disposto no artigo 34, cumulado com o artigo 20, § 1º, ambos da ICVM 472.

A Assembleia Geral de cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do artigo 33, § 1º do Regulamento, do artigo 19, §2º da ICVM 472 e do artigo 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17/12/2014, conforme alterada.

Atenciosamente,

BANCO OURINVEST S.A.

Administrador do Fundo de Investimento Imobiliário - Ourinvest Cyrela - FII

¹No caso de **Pessoa Física**: Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).

No caso de **Pessoa Jurídica**: *(i)* Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); *(ii)* Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

No caso de **Fundos de Investimento**: *(i)* Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); *(ii)* Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

²Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.